

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2020/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME E A
EMPRESA N. M. SANTOS GRÁFICA - ME**
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
GRÁFICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, neste ato designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **N. M. SANTOS GRÁFICA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.090.637/0001-04**, Inscrição Estadual nº 15.230.708-7, Inscrição Municipal 0194, sediada à Rod. PA 279, s/nº - km 164 – Setor 9 – Industrial – CEP 68.390-000 – Tucumã - PA, tendo para contato o Fone/Fax: (94) 3433-1509 / 99143-7636 e o e-mail: grafica.amazonia.tuc@gmail.com, neste ato representado pelo Representante legal o Sr.º Nagib Moraes dos Santos, brasileiro, divorciado, Comerciante, residente e domiciliado à Rod. PA 279 – S/nº - Setor 9 – Industrial – Tucumã – PA, portador do CPF nº 596.841.192-91 e do RG nº 2710837 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 014/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0042/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de produtos de gráfica, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 16.229,00** (Dezesseis mil duzentos e vinte nove reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... **R\$: 16.229,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas de produtos e serviços ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos e serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 18 de Março de 2020.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

N. M. SANTOS GRÁFICA - ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0181/2020/SME

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... **R\$: 16.229,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	VLR UN	SME	VALOR
7	ARMAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE OUTDOORS TAM 9X3M EM FERRAGEM COM FUNDO DE ZINCO	UN	GRAFICA AMAZONIA	R\$ 5.740,00	2	R\$ 11.480,00
16	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COLOP 20	UN	COLOP	R\$ 72,14	20	R\$ 1.442,80
17	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COLOP 20 C/ DUAS LINHAS	UN	COLOP	R\$ 72,12	1	R\$ 72,12
18	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COLOP 30	UN	COLOP	R\$ 83,36	10	R\$ 833,60
19	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COLOP 30 C/ TRES LINHAS	UN	COLOP	R\$ 83,34	2	R\$ 166,68
20	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COLOP 40	UN	COLOP	R\$ 96,18	10	R\$ 961,80
25	CRACHA EM PVC C/ CORDAO TAM 11X5 CM	UN	GRAFICA AMAZONIA	R\$ 29,84	30	R\$ 895,20
26	CRACHA EM PVC TAM 8,5X5CM COLORIDO COM CORDAO	UN	GRAFICA AMAZONIA	R\$ 29,83	5	R\$ 149,15
27	CRACHA PAPEL RECICLADO 180G COLORIDO TAM 14X11CM COM CORDAO	UN	GRAFICA AMAZONIA	R\$ 5,05	5	R\$ 25,25
28	CRACHA TAM 10X18CM COLORIDO CARTOLINA 180G COM CORDAO	UN	GRAFICA AMAZONIA	R\$ 5,06	40	R\$ 202,40
VALOR TOTAL						R\$ 16.229,00

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

N. M. SANTOS GRÁFICA - ME
CONTRATADA